



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

*COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEICULOS  
PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO CASCA-MG.**

**CREDENCIAMENTO:**  
**Dia 01 DE SETEMBRO DE 2017 das 14:00h às 14:30 horas**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
**Dia 01 de setembro de 2017 às 14:00 horas**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na  
Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca-MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações,  
no endereço acima.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201-041220002-2004-33903900  
0202-041220003-2009-33903900  
0202-061810012-2015-33903900  
0202-061810012-2016-33903900  
0202-061820012-2017-33903900  
0204-121220040-2026-33903900  
0204-123610041-2028-33903900  
0204-123610044-2029-33903900  
0204-123640049-2033-33903900  
0205-101220029-2038-33903900  
0206-103010029-2041-33903900  
0206-103010030-2042-33903900  
0206-103010031-2043-33903900  
0206-103020029-2048-33903900  
0206-103040029-2055-33903900  
0206-103050033-2056-33903900  
0207-133920058-2059-33903900  
0211-136950061-2081-33903900  
0214-041220003-2086-33903900  
0214-044510003-2088-33903900  
0214-154510016-2090-33903000  
0214-154520015-2093-33903900  
0214-154520016-2094-33903900



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

0214-267820017-2099-33903900  
0215-185410025-2100-33903900  
0215-201220003-2104-33903900  
0215-206080022-2107-33903900  
0216-082440052-2114-33903900  
0217-082440052-2132-33903900  
0217-082440052-2133-33903900  
0217-082440052-2134-33903900  
0217-082440052-2135-33903900  
0219-082430053-2138-33903900

**ESCLARECIMENTOS:** Telefone: 31 – 38711545

E-mail: [compras.riocasca@yahoo.com.br](mailto:compras.riocasca@yahoo.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE RIO CASCA** ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – RIO CASCA, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/14 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **14:00 horas, do dia 01 de setembro de 2017**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro RIO CASCA– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

## I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO CASCA-MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

## II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Setor de Transporte

## III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail [compras.riocasca@yahoo.com.br](mailto:compras.riocasca@yahoo.com.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IX**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 - O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 - Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.2 - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IX**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

### **5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.6.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; **ou**

5.6.1.2. Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; **ou**

5.6.1.3. Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) **referente ao exercício de 2016**, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

5.6.1.3.1. No caso de pessoa jurídica que iniciou suas atividades no exercício corrente, deverá apresentar o respectivo Balanço de Abertura, registrado no órgão competente do Estado em que tiver sua sede e Balancete apurado até o mês anterior à realização desse procedimento licitatório.

5.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo X** deste edital.

5.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

## **VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA=MG  
PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

**VII - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e indicação de fax ou e-mail, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

7.1.3 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, as seguintes declarações:

7.2.1 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (**Anexo VIII**).

7.2.3– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.2.4– Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo III, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de RIO CASCA ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

7.7 - A simples participação neste certame implica que:

7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.7.3 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7.7.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

7.7.5 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

### VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

#### 8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

### **8.3 – Qualificação econômico-financeira:**

8.3.1. **Certidão** negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

### **8.4 – Outros documentos:**

8.4.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);

8.4.2 . Carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo seguro de veículos,

8.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.10 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. /





## 9.2 - **Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

## 9.3 - **Lances Verbais**

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 9.4 - **Julgamento**

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO GLOBAL**

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.8 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

## X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

12.1. O edital esta disponível no setor de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de RIO CASCA, horário de 08:00 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

### **XIII – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**



13.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

O contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

#### **XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da emissão e entrega, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

#### **XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**15.1.** A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

**15.2.** Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.6 e seguintes, sob pena de preclusão.

**15.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

**15.3.1.** Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.2 e subitens, e ainda, **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.**

**15.3.2.** Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

**15.3.2.1** No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

**15.3.2.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

**15.3.2.3.** Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

**15.3.2.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

**15.3.2.5.** Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Casca o objeto desta licitação.

**15.3.2.6.** Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Rio Casca poderá:

**15.3.2.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 6.8 e subitens deste Edital; ou

**15.3.2.6.2.** Revogar o presente processo licitatório.

### **XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de RIO CASCA-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º(trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### XVIII - PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta Contratual;

19.1.7 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.8 – **Anexo VIII** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

19.1.9 – **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

19.1.10 – **Anexo X** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio;

19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 21 de agosto de 2017.

---

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL  
(MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de Rio Casca  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil.), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 046/2017**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO  
(MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil,) em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 046/2017**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**  
**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

**1. OBJETO :**

**CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO CASCA-MG.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1- A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos.

**3. DA APOLICE**

**3.1** - A licitante vencedora deverá elaborar apólice condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

**3.2** - a apólice deverá ser emitida em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados da realização da vistoria dos veículos;

**4 – PAGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Rio Casca efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em 4 (quatro) PARCELAS IGUAS E SUCESSIVAS, sendo a primeira em até 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do seguro e as demais até 30 dias após o vencimento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

5.2. A estimativa para contratação da Administração é de R\$)100,678,44 conforme planilha abaixo descrita:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS												
	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO/MOD	COR	Seguro atual	A assegurar	Cobertura minima			Valor Estimado
1	OQL5625	9BWAA05W9EP024882	555956482	VW/GOL 1.0 GIV	2013/2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.603,00
2	HMH-8664	9BD158222AA6408493	190040068	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.207,00
3	OQM-8925	93ZL68CO108452658	565963643	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	3.103,00
4	MPJ-5653	8AB384087TA121836	670390356	IMP/M.BENZ OF 1620	1996/1997	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	967,00
5	CBR-6882	9BM384088TB099077	670212610	M. BENZ/OF 1318	1996/1197	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	989,00
6	KMP-1435	9BM384088VB123384	676680704	M.BENZ/OF 1318	1997	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	989,00
7	GTM-9581	8AC9036726A953084	895301342	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	2006	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	4.826,00
8	OPC-0952	93PB58M1MDCO44108	504534939	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	2.957,00
9	HLF-9696	9532E82W7CR254083	480481806	VW/15.180 E0D E.S.ORE	2012	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	2.985,00
10	OPI-2391	9532E82W6DR315859	511400144	VW/15.190 E0D E. HD ORE	2012/2013	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	4.138,00
11	PZI9749	93ZA01LF0H8930937	1114768550	IVECO/GRANCLASS 150S21E	2016/2017	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	13.094,00
12	PZO4564	9BD57834FHY144939	1118477747	FIAT/STRADA HD WK CD E	2016/2017	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	2.047,00
13	PZX3340	9C2KD1000HR020020	1123325054	Honda/NXR 160 BROS	2017	BRANCA	TOTAL	TOTAL				1.372,00
14	HMG-7413	9BM9580346B480974	886442931	M.BENZ/ATEGO 1418	2006	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	477,00
15	HMG-7414	9BM9580346B480880	886444500	M.BENZ/ATEGO 1418	2006	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	477,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS												
	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO/MOD	COR	Seguro atual	A assegurar	Cobertura minima			Valor Estimado
16	ORC8228	93ZA1RGH0E8924918	594267803	CAMINHÃO DO LIXO	2013	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	4.353,00
17	GMF8054	9BM345021GB732626	1089337482	M.B./M.BENZ L 1313	1986/1987	Azul	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	477,00
18	PZX3335	9BWAG4129JT517200	1123325100	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.992,00
19	PZX3336	9BWAG412XJT515861	1123325127	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.992,00
20	PZX3337	9BWAG4123JT516110	1123325119	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.992,00
21	NH12C			CARREGADEIRA NH12c	2013	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				159,00
22	RK406			RETRO ESCAVADEIRA	2013	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				159,00
23	W18			CARREGADEIRA CASE W18	1986	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				159,00
24	XGMA			MOTONIVELADORA XGMA	2013	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				159,00
25	CAT120			MOTONIVELADORA CAT120k	2014	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				159,00
26	GNL-0222	9BD27803MB7307528	231565160	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2010/2011	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.446,00
27	PUA-6335	9BM693388EB960532	1008801248	CAMINHÃO PAC	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	5.902,00
28	GMG-2356	30830212589204	268926530	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	1982	CINZA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	368,00
29	PUD-5407	9BWKB45U2FP038146	1010953548	SAVEIRO	2014/2015	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	20231,00
30	PZX3338	9BWAG4129JT517374	1123325097	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	2.010,00
31	HMM-8798	9BYC22K1S2C001995	784311765	AGRALE/NEOBUS THUNDER	2002	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	817,00
32	PZX3339	9BWAG4120JT517795	1123325089	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.992,00
33	PYU0111	9BD11960SG1135519	1104310837	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2016/2016	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS												
	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO/MOD	COR	Seguro atual	A assegurar	Cobertura minima			Valor Estimado
34	PXX-6501	9C6KE1250G0043951	1089441891	YAMAHA/ XTZ 125 E	2015/2016	Azul	TOTAL	TOTAL				892,00
35	PXX-4392	8AF19627MG4163629	1089605495	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4	2016/2016	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.694,00
36	PXD-3684	9BD11970UG1134030	1073304660	FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2015/2016	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.929,00
37	HNH-1042	935ZBXMMBB2057613	219821585	CITROEN/JUMPER M33M 23S	2010/2011	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	3.360,00
38	NXX-0973	9BD223153C2025973	458469670	FIAT/DOBLO AMBUL 1.4	2012	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.840,00
39	OPQ9404	9BD223153D2031932	549701940	FIAT/DOBLO AMBUL 1.4	2013	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	2.010,00
40	HMN-7006	93W245H3382016812	927377179	FIAT/DUCATO M UNIVIDAS A	2007/2008	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	3.094,00
41	OQM-8250	93YBSR6RHEJ774106	558769390	RENAULT/SANDEIRO AUT1016V	2013/2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.381,00
42	OWX-3241	93W245L34E2130519	995598371	DUCATO MINIBUS	2013	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	4.398,00
43	OXF-1021	9BD195193E0557214	1003498784	FIAT	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.524,00
44	PUC-6245	8AP196272E40814424	1010795144	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.554,00
45	PUE-0313	935ZBWMME2135101	1011637720	MICROONIBUS JUMPER2.3	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	4.019,00
46	OXK-7483	9BD223156E2037819	1008317990	AMBULANCIA	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	2.141,00
47	PUC-0158	9BD195152E0586252	1010340031	FIAT	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	1.253,00
		TOTAL										<b>100.678,44</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**5.3.** Considerando cotações realizadas, não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado.

**5.4.** As despesas para eventual execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias:

0201-041220002-2004-33903900

0202-041220003-2009-33903900

0202-061810012-2015-33903900

0202-061810012-2016-33903900

0202-061820012-2017-33903900

0204-121220040-2026-33903900

0204-123610041-2028-33903900

0204-123610044-2029-33903900

0204-123640049-2033-33903900

0205-101220029-2038-33903900

0206-103010029-2041-33903900

0206-103010030-2042-33903900

0206-103010031-2043-33903900

0206-103020029-2048-33903900

0206-103040029-2055-33903900

0206-103050033-2056-33903900

0207-133920058-2059-33903900

0211-136950061-2081-33903900

0214-041220003-2086-33903900

0214-044510003-2088-33903900

0214-154510016-2090-33903000

0214-154520015-2093-33903900

0214-154520016-2094-33903900

0214-267820017-2099-33903900

0215-185410025-2100-33903900

0215-201220003-2104-33903900

0215-206080022-2107-33903900

0216-082440052-2114-33903900

0217-082440052-2132-33903900

0217-082440052-2133-33903900

0217-082440052-2134-33903900

0217-082440052-2135-33903900

0219-082430053-2138-33903900, do orçamento vigente podendo ser consignada dotações do exercício subsequente.

**5.5.** Os valores estimados indicados na planilha constante do presente termo de referência serão utilizados como referência para fins de eventual formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

### **6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL**

6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR GLOBAL, uma vez que se pretende obter maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato de prestação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

serviços. O julgamento global não culminou na elevação do custo da contratação, nem tampouco afetou a integridade do objeto pretendido que possa comprometer a perfeita execução do mesmo.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1** - A Prefeitura Municipal de Rio Casca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer SERVIÇO em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

**7.2** - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**7.3** - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**7.4** - A simples participação neste certame implica que:

**a)** estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

**b)** O licitante vencedor compromete-se a FORNECER OS SERVIÇOS que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

**7.5** - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

**RIO CASCA, 21 de agosto de 2017.**

---

**Pregoeiro Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 046/2017 vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**LICITANTE**  
**Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 046/2017** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017  
ANEXO VI  
MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº ...../2017

**PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, RIO CASCA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ,,., CNPJ/MF nº ,,., com endereço à ,,., representada pelo seu Sócio Proprietário, ,,., CPF ,,., nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE RIO CASCA-MG.**

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) **Processo Licitatório nº 086/2017, Pregão Presencial nº 046/2017** e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - O regime de execução do presente contrato será o indireto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA /GARANTIA**

3.1 - Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

3.2 - O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

---

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em 4 (quatro) PARCELAS IGUAS E SUCESSIVAS, sendo a primeira em até 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do seguro e as demais até 30 dias após o vencimento de cada parcela.

**4.2** – O valor total do presente contrato é de **R\$ .....** ..(.....). Observados os seguintes valores unitários:

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação **orçamentária n°**

0201-041220002-2004-33903900  
0202-041220003-2009-33903900  
0202-061810012-2015-33903900  
0202-061810012-2016-33903900  
0202-061820012-2017-33903900  
0204-121220040-2026-33903900  
0204-123610041-2028-33903900  
0204-123610044-2029-33903900  
0204-123640049-2033-33903900  
0205-101220029-2038-33903900  
0206-103010029-2041-33903900  
0206-103010030-2042-33903900  
0206-103010031-2043-33903900  
0206-103020029-2048-33903900  
0206-103040029-2055-33903900  
0206-103050033-2056-33903900  
0207-133920058-2059-33903900  
0211-136950061-2081-33903900  
0214-041220003-2086-33903900  
0214-044510003-2088-33903900  
0214-154510016-2090-33903000  
0214-154520015-2093-33903900  
0214-154520016-2094-33903900  
0214-267820017-2099-33903900  
0215-185410025-2100-33903900  
0215-201220003-2104-33903900  
0215-206080022-2107-33903900  
0216-082440052-2114-33903900  
0217-082440052-2132-33903900  
0217-082440052-2133-33903900  
0217-082440052-2134-33903900  
0217-082440052-2135-33903900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

0219-082430053-2138-33903900, do orçamento vigente podendo ser consignada dotações do exercício subsequente.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos **serviços nos** prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos **serviços contratados**; d) **paralisação dos serviços**, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de RIO CASCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias para todos os fins de direito.

RIO CASCA, ..... de ..... de 2017.

---

**Contratante**  
**MUNICÍPIO DE RIO CASCA**  
Prefeito Municipal

---

**Contratado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:		
CPF/CI:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À:

Prefeitura Municipal de RIO CASCA

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial **046/2017** após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos SERVIÇOS nas condições a seguir:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS												
	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO/MOD	COR	Seguro atual	A assegurar	Cobertura mínima			Valor total
1	OQL5625	9BWAA05W9EP024882	555956482	VW/GOL 1.0 GIV	2013/2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
2	HMH-8664	9BD158222AA6408493	190040068	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
3	OQM-8925	93ZL68CO108452658	565963643	IVECO/CITYCLASS 70C17	2013	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
4	MPJ-5653	8AB384087TA121836	670390356	IMP/M.BENZ OF 1620	1996/1997	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS												
	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO/MOD	COR	Seguro atual	A assegurar	Cobertura mínima			Valor total
5	CBR-6882	9BM384088TB099077	670212610	M. BENZ/OF 1318	1996/1197	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
6	KMP-1435	9BM384088VB123384	676680704	M.BENZ/OF 1318	1997	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
7	GTM-9581	8AC9036726A953084	895301342	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	2006	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
8	OPC-0952	93PB58M1MDCO44108	504534939	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2012/2013	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
9	HLF-9696	9532E82W7CR254083	480481806	VW/15.180 E0D E.S.ORE	2012	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
10	OPI-2391	9532E82W6DR315859	511400144	VW/15.190 E0D E. HD ORE	2012/2013	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
11	PZI9749	93ZA01LF0H8930937	1114768550	IVECO/GRANCLASS 150S21E	2016/2017	AMARELA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
12	PZO4564	9BD57834FHY144939	1118477747	FIAT/STRADA HD WK CD E	2016/2017	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
13	PZX3340	9C2KD1000HR020020	1123325054	Honda/NXR 160 BROS	2017	BRANCA	TOTAL	TOTAL				
14	HMG-7413	9BM9580346B480974	886442931	M.BENZ/ATEGO 1418	2006	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
15	HMG-7414	9BM9580346B480880	886444500	M.BENZ/ATEGO 1418	2006	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
16	ORC8228	93ZA1RGH0E8924918	594267803	CAMINHÃO DO LIXO	2013	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS												
	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO/MOD	COR	Seguro atual	A assegurar	Cobertura mínima			Valor total
17	GMF8054	9BM345021GB732626	1089337482	M.B./M.BENZ L 1313	1986/1987	Azul	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
18	PZX3335	9BWAG4129JT517200	1123325100	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
19	PZX3336	9BWAG412XJT515861	1123325127	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	1.992,00
20	PZX3337	9BWAG4123JT516110	1123325119	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
21	NH12C			CARREGADEIRA NH12c	2013	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				
22	RK406			RETRO ESCAVADEIRA	2013	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				
23	W18			CARREGADEIRA CASE W18	1986	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				
24	XGMA			MOTONIVELADORA XGMA	2013	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				
25	CAT120			MOTONIVELADORA CAT120K	2014	AMARELA	TERCEIROS	TERCEIROS				
26	GNL-0222	9BD27803MB7307528	231565160	FIAT/STRADA FIRE FLEX	2010/2011	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
27	PUA-6335	9BM693388EB960532	1008801248	CAMINHÃO PAC	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
28	GMG-2356	30830212589204	268926530	CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA	1982	CINZA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs		quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
29	PUD-5407	9BWKB45U2FP038146	1010953548	SAVEIRO	2014/2015	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
30	PZX3338	9BWAG4129JT517374	1123325097	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque	Taxi	quebra isolada de	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS</b>												
	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO/MOD	COR	Seguro atual	A assegurar	Cobertura mínima			Valor total
									24hs	passageiros	vidros/lanternas/retrovisores e farois	
31	HMM-8798	9BYC22K1S2C001995	784311765	AGRALE/NEOBUS THUNDER	2002	BRANCA	TERCEIROS	TERCEIROS	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
32	PZX3339	9BWAG4120JT517795	1123325089	VW/UP TAKE MCV	2017/2018	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
33	PYU0111	9BD11960SG1135519	1104310837	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	2016/2016	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
34	PXX-6501	9C6KE1250G0043951	1089441891	YAMAHA/ XTZ 125 E	2015/2016	Azul	TOTAL	TOTAL				
35	PXX-4392	8AF19627MG4163629	1089605495	FIAT/PALIO ATTRACTIVE 1.4	2016/2016	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
36	PXD-3684	9BD11970UG1134030	1073304660	FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2015/2016	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
37	HNH-1042	935ZBXMMBB2057613	219821585	CITROEN/JUMPER M33M 23S	2010/2011	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	3.360,00
38	NXX-0973	9BD223153C2025973	458469670	FIAT/DOBLO AMBUL 1.4	2012	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
39	OPQ9404	9BD223153D2031932	549701940	FIAT/DOBLO AMBUL 1.4	2013	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
40	HMN-7006	93W245H3382016812	927377179	FIAT/DUCATO M UNIVIDAS A	2007/2008	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
41	OQM-8250	93YBSR6RHEJ774106	558769390	RENAULT/SANDEIRO AUT1016V	2013/2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e farois	
42	OWX-3241	93W245L34E2130519	995598371	DUCATO MINIBUS	2013	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque	Taxi	quebra isolada de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS												
	PLACA	CHASSI	RENAVAN	MODELO	ANO/MOD	COR	Seguro atual	A assegurar	Cobertura mínima			Valor total
									24hs	passageiros	vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
43	OXF-1021	9BD195193E0557214	1003498784	FIAT	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
44	PUC-6245	8AP196272E40814424	1010795144	FIAT/PALIO ATRACTATIVE 1.4	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
45	PUE-0313	935ZBWMMBE2135101	1011637720	MICROONIBUS JUMPER2.3	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
46	OXK-7483	9BD223156E2037819	1008317990	AMBULANCIA	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
47	PUC-0158	9BD195152E0586252	1010340031	FIAT	2014	BRANCA	TOTAL	TOTAL	reboque 24hs	Taxi passageiros	quebra isolada de vidros/lanternas/retrovisores e faróis	
		TOTAL										

FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS PARA OS VEICULOS ATÉ 05 LUGARES E R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS PARA VEICULOS ACIMA DE 05 LUGARES.

- Compreensiva: 100% da tabela FIPE
- RCF DANOS MATERIAIS – R\$ 100.000,00
- RCF DANOS PESSOAIS – R\$ 100.000,00
- APP MORTE – R\$ 20.000,00
- APP INVALIDEZ – R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**1- DECLARAÇÕES**

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório;

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
**Representante Legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E  
SUFICIENTES (MODELO)

O licitante \_\_\_\_\_, com sede social à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF sob nº \_\_\_\_\_, devidamente representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (MODELO)

À  
Prefeitura Municipal de RIO CASCA  
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº.  
10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de  
habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

LICITANTE  
Representante Legal